

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 117/2022

SERVICO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a Requisição de 16/12/2022 das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Transportes e Obras, foi devidamente assinada pelo Responsável e pelo Prefeito Municipal, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo dos objetos da dispensa de licitação, Esperança Terraplanagem LTDA, Cruzeiro Terraplanagem LTDA, Ramos Transportes e Terraplanagens LTDA.

Considerando a situação que se apresenta, o município decretou Situação de Emergência em todo o Território Municipal através do Decreto nº 0327/2022, de 11 de outubro de 2022, para tentar buscar solução e amenizar os problemas e prejuízos causados aos moradores próximos ao local afetado pelas fortes chuvas.

Considerando no Art 3º do Decreto nº 0327/2022, de 11 de outubro de 2022, apresenta que, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação do cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Considerando a visita in loco e levantamento realizado no local afetado, pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Transportes e Obras do Município de Quilombo, foi identificado que o serviço deve ser realizado imediatamente para evitar prejuízos maiores aos moradores locais.

Considerando que a referida contratação é de caráter emergencial buscando amenizar danos sofridos, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Transportes e Obras, propõe a aquisição dos materiais abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VALA, COLOCAÇÃO DE TUBOS, FECHAMENTO DE VALA E ROMPIMENTO DE PEDRAS COM LIMPEZA DA MESMA, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VALA, COLOCAÇÃO DE TUBOS, FECHAMENTO DE VALA E ROMPIMENTO DE PEDRAS COM LIMPEZA DA MESMA	SERV.	1	9.920,00	9.920,00
				Total	9.920,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

TOTAL: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais).

EMPRESA: ESPERANÇA TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais).

CNPJ Nº: 46.589.063/0001-26

ENDEREÇO: Servidão Vitorio Moro, bairro Nova Esperança, Quilombo – SC.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.012 3.3.90.39.21.00	1001 D-77/2022	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	R\$ 9.920,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e também a mesma dispõe do produto para entrega num curto prazo de tempo, tendo em vista a necessidade dos serviços em caráter emergencial para garantia da segurança dos munícipes para o cumprimento de exigências legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação** Nº **117/2022** e posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 117/2022**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria de Transportes e Obras, conforme descrito no texto do **Processo de Compra nº 117/2022**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 16 de novembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**